

EDITAL DE PREGÃO N.º. 36/2019

Município de Almirante Tamandaré do Sul
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo
Edital de Pregão n.º. 36/2019 - Forma presencial
Tipo de julgamento: menor preço por item
Processo n.º. 129.01.02.05/2019

Edital de pregão para a contratação de empresa visando fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30h do dia 28 do mês de janeiro do ano de 2020**, na sala do setor de Licitações do Centro Administrativo, localizado na Rua Mário Linck, n.º. 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS, se reunirão a Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º. 354.19, de 10 de outubro de 2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar municipal, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º. 10.520/2002, Lei Complementar n.º. 123/2006 e alterações e do Decreto Municipal n.º. 014/2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666/1993.

1- DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento dos itens contidos no termo de referência (Anexo I), de forma fracionada, para utilização na merenda escolar das escolas da rede municipal de ensino no ano letivo 2.020.

2- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º.1 e n.º.2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EDITAL DE PREGÃO N.º. 36/2019
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

AO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EDITAL DE PREGÃO N.º 36/2019
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o **item 3** deverá ser **apresentada fora dos envelopes.**

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b. 1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública.

OU,

b. 2) carta de credenciamento, este com a firma do outorgante reconhecida, outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos

necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do contrato social da empresa licitante.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados neste edital, deverá apresentar **no momento do credenciamento:**

a) Declaração firmada por seu representante, conforme modelo no anexo IV desse edital, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e

3.6. No credenciamento as licitantes deverão apresentar **declaração** de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, modelo do anexo V desse edital.

3.7. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas nos itens 3.5. e 3.6., seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

3.8. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas nos itens 3.5. e 3.6. deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

3.9. Poderão requerer o benefício toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, com situação regular na Previdência Social e no Município que tenha auferido receita bruta anual até o limite previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01- PROPOSTA e 02- DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 90 (noventa) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social da empresa, endereço, telefone para contato, e-mail, bem como, banco, agência e conta corrente para ser efetuado o pagamento, caso a licitante venha a contratar com o Município;

b) Descrição completa do produto ofertado, inclusive a **marca/distribuidor**;

c) Preço unitário líquido e total, sendo o **unitário** considerado para a fase de lances, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) além da proposta financeira apresentada em papel, **AS EMPRESAS PREFERENCIALMENTE DEVERÃO APRESENTAR A PROPOSTA EM MEIO MAGNÉTICO**, através do sistema de digitação de propostas da empresa Città Informática, disponível em <http://www.cittainformatica.com.br/downloads/>, na versão 2.1, devendo baixar o arquivo para importação dos itens para digitação juntamente ao edital na página da Prefeitura Municipal, no número do pregão correspondente. Qualquer dúvida favor entrar em contato diretamente com a empresa fornecedora do software pelos fones (54) 33711700 ou com a Prefeitura de Almirante Tamandaré do Sul pelo fone (54) 36151143.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores unitários constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, **a partir da autora da proposta de maior valor**, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de até 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior ao valor ou percentual indicado pelo Pregoeiro durante a sessão.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço total e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço unitário por item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontarem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superfaturados.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas beneficiárias da LC 123/06 que atenderem ao item 3.5., deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela empresa beneficiária da LC 123/06, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A empresa beneficiária da LC 123/06 detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a empresa beneficiária da LC 123/06, convocada na forma de alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma empresa beneficiária da LC 123/06, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por empresa beneficiária da LC 123/06.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.1., a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b.1) Em se tratando de prova de inscrição municipal, esta, deverá estar em vigor, ou, no caso de inscrição permanente, juntar a comprovação de quitação da taxa do exercício atual.

c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 ou modelo no anexo III deste edital.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.1.5. OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração da proponente de idoneidade conforme modelo no anexo II deste edital.

7.2. PARA PESSOAS FÍSICAS:

- a) Cédula de identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município de seu domicílio;
 - d.1) Esta, deverá estar em vigor, ou, no caso de inscrição permanente, juntar a comprovação de quitação da taxa do exercício atual;
- e) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** e **Municipal**, relativas ao domicílio ou residência do licitante;
- g) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República; modelo no anexo III deste edital.
- h) Certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da residência ou domicílio do licitante, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.
- i) Declaração da proponente de idoneidade conforme modelo no anexo II deste edital.

7.3. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.4. As empresas beneficiárias da LC 123/2006, que atenderem ao item 3.5, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, ao da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.4.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.4.2. Ocorrendo à situação prevista no item 7.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.4.3. O benefício de que trata o item 7.4 não eximirá às empresas beneficiárias da LC 123/2006, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.4.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea "a", deste edital.

7.5. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 03 (três) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

10.4. O prazo de entrega dos produtos será de acordo com o descrito no item 11.1 deste edital.

10.5. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2020.

11. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

11.1. Os produtos deverão ser entregues nas Escolas Municipais: E.M.E.F. Raimundo Nedel, situada na rua Carlos Masmann, s/nº, Distrito de Rincão do Segredo, E.M.E.F. Bento Gonçalves, situada na rua Joaquim Grespan, s/nº, Distrito de Linha Vitória e E.M.E.I. Cantinho da Criança, situada na rua Carlos Francisco Gloeckner, nº 340, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS, da seguinte forma:

- a) Semanalmente nas terças-feiras pela parte da manhã, até às 09:30 horas, ou quando for solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;

11.2. As entregas ocorrerão de forma parcial durante o período letivo, de acordo com a ordem de entrega quantitativa dos produtos, emitida pela Nutricionista responsável técnica;

11.3. Além da entrega no local designado, o fornecedor deverá descarregar e armazenar os produtos em local indicado pelo servidor responsável, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos produtos durante a entrega;

11.4. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, o fornecedor será notificado pela Secretaria de Educação e se responsabilizará pela troca do produto que apresentar problemas, mesmo que já tenha sido distribuído nas escolas da rede Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;

11.5. Para as frutas e legumes os defeitos que não serão tolerados: podridão, manchas anormais, defeitos provocados por pragas ou doenças, amassados, danos mecânicos, fora do estágio ideal de maturação, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, parasita, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor fora da normalidade.

11.6. A entrega dos produtos deverá ser de acordo, com as especificações exigidas no Anexo I;

11.7. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os produtos.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, mediante empenho e apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, até 30

(trinta) dias após a entrega dos produtos. Somente serão pagos os valores correspondentes aos produtos atestados por servidor responsável.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Projeto/Atividade: 2025 - Alimentação Creche

Dotação/Elemento Despesa: 308/3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo (0001)

309/3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo (1073)

Projeto/Atividade: 2026 - Alimentação Pré

Dotação/Elemento Despesa: 310/3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo (0001)

311/3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo (1072)

Projeto/Atividade: 2035 - Alimentação Ensino Fundamental

Dotação/Elemento Despesa: 393/3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo (0001)

394/3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo (1074)

Projeto/Atividade: 2042 - Alimentação Educação Especial

Dotação/Elemento Despesa: 423/3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo (0001)

424/3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo (1101)

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) Causar prejuízo material diretamente resultante da execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2.As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3.Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) O pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) Os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) Os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos ao Pregoeiro no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 08h e se encerra às 17h, mediante protocolo, obedecidos os prazos das alíneas “a” e “b”.

d) Não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Almirante Tamandaré do Sul, Setor de Licitações, sito na Rua Mário Linck, nº. 352, ou pelos telefones (54) 3615-1143/1154/1153 ou e-mail licitacaoats@hotmail.com, no horário compreendido entre as 08h-12h e 13h-17h, ou ainda, no endereço eletrônico www.almirantetamandaredosul.rs.gov.br

preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, junto ao Setor de Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6 As cópias extraídas da internet serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

15.7. Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site www.almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

15.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.11. Fazem parte integrante deste edital o termo de referência - anexo I, a declaração de idoneidade - anexo II, a declaração de que não emprega menor - anexo III, declaração de enquadramento para empresas beneficiárias da LC 123/06 -

anexo IV, declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação - anexo V e minuta do contrato - anexo VI.

15.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré do Sul, 09 de janeiro de 2019.

Valdeci Gomes da Silva
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
Aprovado pela Assessoria Jurídica.

Em ___ / ___ / ___.

Assessor Jurídico

PREGÃO PRESENCIAL N°. 36/2019
Processo Administrativo n°. 129.01.02.05/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento: 08:30 horas do dia 28/01/2020.

Início da Sessão de Disputa: 08:30 horas do dia 28/01/2020.

Local: Sala do Setor de Licitações.

1 -Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar municipal, conforme especificações no item 05 (cinco) deste termo;

2 -Justificativa: Aquisição será para o fornecimento de gêneros alimentícios que compõem o cardápio da merenda escolar das escolas municipais de Almirante Tamandaré do Sul/RS;

3 -Prazo de entrega: As entregas ocorrerão de forma parcial durante o período letivo, de acordo com a ordem de entrega quantitativa dos produtos, emitida pela Secretaria de Educação;

4-Valor total estimado: R\$ 88.311,04 (oitenta e oito mil, trezentos e onze reais e quatro centavos);

5- Especificações, Quantidades e Valor Estimado do objeto:

ITEM	QUANT.	PRODUTOS	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	75	Abacaxi	Unidade	Deve apresentar grau de amadurecimento médio, ausência de partes estragadas e podres. Unidades de tamanho médio.	R\$ 7,60	R\$ 570,00
2	40	Achocolatado em pó	Unidade	Achocolatado em pó, homogêneo, cor própria, cheiro e sabor característicos, embalagem sachê de 1 Kg. O produto deve conter os seguintes ingredientes básicos: achocolatado a base de cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante, enriquecido com no mínimo 3 vitaminas, cálcio e ferro. Não Contém glúten. Validade mínima: 6 meses.	R\$ 11,31	R\$ 452,40
3	80	Açúcar cristal	Unidade	Açúcar tipo cristal, branco, de primeira qualidade, embalagem de 5 Kg, livre de fermentação, isento de sujidades e de furos, matérias terrosas, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Validade mínima: 6 meses.	R\$ 12,90	R\$ 1.032,00
4	20	Açúcar de Baunilha	Unidade	Embalagem de 500g, com açúcar refinado e aroma idêntico ao natural de baunilha, sem glúten, com validade mínima de 3 meses, embalagem íntegra e livre de sujidades. Validade mínima: 3 meses.	R\$ 5,46	R\$ 109,20
5	30	Açúcar mascavo	Unidade	Embalagem de 1kg, com validade mínima de 3 meses, embalagem íntegra e livre de sujidades. Validade mínima: 3 meses.	R\$ 14,47	R\$ 434,10
6	50	Alface	Unidade	Alface fresca de tipos variados (crespa, lisa, mimosa ou americana), pé de tamanho médio, folhas íntegras e limpas, com ausência de folhas murchas.	R\$ 2,24	R\$ 112,00
7	12	Alimento cremoso de soja, sabor iogurte com pedaços de fruta	Unidade	Alimento com soja, cremoso, sabor iogurte com pedaços de fruta, 100% vegetal, sem lactose e sem colesterol. Embalagem de 400g - 04 unidades. Validade mínima: 10 dias.	R\$ 7,48	R\$ 89,76
8	10	Alho	kg	Cabeças de alhos íntegras, inteiras, sem brotos, sem estar deteriorado e desidratado, a polpa não deve estar exposta por perfuração de praga ou dano mecânico.	R\$ 34,95	R\$ 349,50
09	30	Amido de milho	Unidade	Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançoso, embalagem de 500g. Validade mínima: 6 meses	R\$ 4,31	R\$ 129,30
10	50	Apresentado fatiado	Kg	Apresentado fatiado de carne mista, pouca gordura, temperatura máxima de 7 °C, resfriado, validade mínima: 20 dias.	R\$ 20,46	R\$ 1.023,00
11	40	Arroz parboilizado	Unidade	Arroz parboilizado, tipo 1, embalagem de 5 kg. Validade mínima: 6 meses.	R\$ 14,97	R\$ 598,80
12	45	Arroz polido	Unidade	Arroz polido, tipo 1, embalagem de 5 kg. Validade mínima: 6 meses.	R\$ 13,81	R\$ 621,45

13	20	Aveia em flocos finos	Unidade	Aveia em flocos finos, embalagem de 500g. Validade mínima: 6 meses.	R\$ 6,97	R\$ 139,40
14	22	Aveia em flocos grossos	Unidade	Aveia em flocos grossos (laminada), embalagem de 500g. Validade mínima: 6 meses.	R\$ 6,97	R\$ 153,34
15	800	Banana caturra	Kg	Banana caturra, grau médio de amadurecimento, primeira qualidade, ausente de unidades amassadas ou estragadas.	R\$ 3,65	R\$ 2.920,00
16	200	Banana prata	Kg	Banana prata, grau médio de amadurecimento, primeira qualidade, ausente de unidades amassadas ou estragadas.	R\$ 5,59	R\$ 1.118,00
17	120	Batata inglesa branca	Kg	Batata inglesa branca, deve apresentar-se lisa, livre de partes estragadas, batidas e brotos.	R\$ 3,58	R\$ 429,60
18	350	Bebida láctea	Unidade	Bebida láctea fermentada com polpa de fruta, diversos sabores, embalagem de 1 litro, temperatura máxima de 7 °C ou conforme especificação do fabricante. Validade mínima: 20 dias.	R\$ 3,87	R\$ 1.354,50
19	70	Biscoito maisena	Unidade	Biscoito doce, tipo maisena, isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 400g. Validade mínima: 6 meses.	R\$ 5,53	R\$ 387,10
20	100	Biscoito salgado	Unidade	Biscoito salgado, tipo água e sal ou cream cracker, isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 400g. Validade mínima: 6 meses.	R\$ 4,96	R\$ 496,00
21	30	Biscoito salgado integral	Unidade	Biscoito salgado integral, isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 400g. Validade mínima: 6 meses.	R\$ 6,64	R\$ 199,20
22	100	Biscoito salgado tipo mignon	Unidade	Biscoito mignon, isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 400g. Validade mínima: 6 meses.	R\$ 4,60	R\$ 460,00
23	110	Bolacha maria	Unidade	Biscoito doce, tipo maria, isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 400g. Validade mínima: 6 meses.	R\$ 4,64	R\$ 510,40
24	25	Brócolis	Kg	Brócolis de primeira qualidade, apresentando cabeças frescas e tenras, livre de partes estragadas e amareladas. Unidades de tamanho médio.	R\$ 5,39	R\$ 134,75
25	180	Café solúvel granulado	Unidade	Café solúvel granulado, sachê de 50g. Validade mínima: 3 meses.	R\$ 3,45	R\$ 621,00
26	20	Café solúvel granulado	Unidade	Café solúvel granulado, vidro de 200g. Validade mínima: 3 meses.	R\$ 13,61	R\$ 272,20
27	20	Café em pó torrado e moído	Unidade	Café em pó homogêneo, torrado e moído, do tipo superior, com torrefação média. Embalado à vácuo em pacotes de 500g. Produto com validade de 12 meses.	R\$ 11,97	R\$ 239,40

28	10	Canela em pó	Unidade	Canela em pó pura, sem adição de açúcar. Embalagem plástica de 30g. Validade mínima: 6 meses.	R\$ 3,46	R\$ 34,60
29	280	Carne bovina moída	Kg	Carne bovina moída fresca, de primeira, resfriada, temperatura máxima 7°C, certificada pelo órgão responsável. Validade deverá estar visível.	R\$ 20,99	R\$ 5.877,20
30	200	Carne bovina traseira desossada	Kg	Carne bovina desossada traseira, resfriada, temperatura máxima 7°C, certificada pelo órgão responsável. Validade deverá estar visível.	R\$ 31,45	R\$ 6.290,00
31	140	Carne suína	Kg	Carne suína fresca de 1ª qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Validade deverá estar visível.	R\$ 19,45	R\$ 2.723,00
32	100	Cebola	Kg	Cebola com ausência de partes estragadas, brotos e batidas, primeira qualidade.	R\$ 4,29	R\$ 429,00
33	40	Cenoura	Kg	Cenoura deve estar limpa e com ausência de partes machucadas, murchas ou estragadas.	R\$ 4,87	R\$ 194,80
34	70	Cereal matinal de flocos de milho com açúcar	Unidade	Flocos de milho amarelo com açúcar. Ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades ou contaminação. Embalagem de 300g, não violada, resistente. Validade mínima: 3 meses.	R\$ 11,47	R\$ 802,90
35	100	Chá de ervas	Cx	Chá de ervas: erva doce, camomila, hortelã ou endro, embalagem com 10 sachês. Validade mínima: 1 mês.	R\$ 3,62	R\$ 362,00
36	90	Chá de frutas	Cx	Chá de frutas: maçã, cereja, abacaxi ou morango, embalagem com 10 sachês. Validade mínima: 1 mês.	R\$ 3,79	R\$ 341,10
37	40	Chocolate em pó 50% cacau	Unidade	Chocolate em pó 50% cacau, de primeira qualidade, deve ser fabricado com matérias primas sãs e limpas, embalagem de 500g.	R\$ 11,94	R\$ 477,60
38	6	Colorau	Unidade	Colorífico (corante vermelho), obtido de fontes naturais, como a semente de urucum. Embalagem de 500g. Validade mínima: 3 meses.	R\$ 6,98	R\$ 41,88
39	350	Coxa e sobrecoxa	Kg	Coxa e sobrecoxa de frango congelada, registro no Ministério da Agricultura e Serviço de Inspeção. Temperatura menor ou igual a -12°C. Validade mínima: 3 meses. Validade deverá estar visível.	R\$ 9,31	R\$ 3.258,50
40	5	Cravo da Índia	Unidade	Cravo da Índia. Embalagem plástica de 18g. Validade mínima: 6 meses.	R\$ 3,97	R\$ 19,85
41	60	Creme de Leite	Unidade	Creme de leite, UHT, embalagens íntegras, com validade mínima de 6 meses, embalagem 200g.	R\$ 2,90	R\$ 174,00
42	50	Doce de fruta	Unidade	Doce de frutas em pasta, sabores de uva, figo, morango, abóbora ou goiaba, embalagem de 2 Kg. A embalagem deve estar íntegra, livre de sujidades. Validade mínima: 2 meses.	R\$ 17,96	R\$ 898,00

43	100	Ervilha em conserva	Unidade	Ervilha em conserva, com embalagem de 200g drenado. As embalagens devem apresentar-se íntegras. Validade mínima: 2 meses.	R\$ 2,46	R\$ 246,00
44	170	Extrato de tomate	Unidade	Extrato de tomate, embalagem sachê de 340g. As embalagens devem apresentar-se íntegras, livre de agentes contaminantes. Validade mínima: 2 meses.	R\$ 2,91	R\$ 494,70
45	20	Farinha de mandioca branca	Unidade	Farinha de mandioca branca, tipo 1, fina, embalagem de 500g. Validade mínima: 3 meses.	R\$ 3,48	R\$ 69,60
46	60	Farinha de milho média	Unidade	Farinha de milho média. Embalagem de 1kg. Deve apresentar ausência de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima: 1 mês.	R\$ 2,96	R\$ 177,60
47	50	Farinha de trigo especial	Unidade	Farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 5 Kg. Deve apresentar ausência de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima: 1 mês.	R\$ 12,74	R\$ 637,00
48	6	Farinha de trigo integral	Unidade	Farinha de trigo integral. Embalagem de 1 Kg. Validade mínima: 06 meses.	R\$ 4,74	R\$ 28,44
49	70	Feijão carioca	Unidade	Feijão carioca, tipo 1, embalagem de 1 Kg. Os grãos devem apresentar-se inteiros, ausência de unidades estragadas, brotadas e mofadas. Validade mínima: 6 meses.	R\$ 6,73	R\$ 471,10
50	60	Feijão preto	Unidade	Feijão preto, tipo 1, embalagem de 1 Kg. Os grãos devem apresentar-se inteiros, ausência de unidades estragadas, brotadas e mofadas. Validade mínima: 6 meses.	R\$ 5,82	R\$ 349,20
51	9	Fermento biológico seco	Unidade	Fermento biológico seco, embalagem de 125g embalado a vácuo, as embalagens devem estar íntegras. Validade mínima: 3 meses.	R\$ 7,40	R\$ 66,60
52	40	Fermento em pó químico	Unidade	Fermento em pó químico seco para bolos, embalagem de 250g. Validade mínima: 3 meses.	R\$ 7,12	R\$ 284,80
53	15	Flocos de arroz	Unidade	Flocos de arroz. Ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades ou contaminação. Embalagem de 500g, não violada, resistente. Validade mínima: 3 meses.	R\$ 13,47	R\$ 202,05
54	9	Flocos de arroz caramelizado em barras	Unidade	Barra de arroz caramelizada. Ingredientes: arroz expandido, açúcar orgânico e xarope de glicose. Não contém glúten. Pacote de 120g, com 24 unidades. Validade mínima: 3 meses.	R\$ 4,97	R\$ 44,73
55	250	Gelatina	Unidade	Pó para gelatina, diversos sabores, embalagem de 45g. Validade mínima: 1 mês.	R\$ 1,22	R\$ 305,00
56	30	Granola tradicional	Unidade	Granola tradicional, contendo: flocos de aveia, flocos de milho, uva passa, óleos vegetais, flocos de arroz, fibra e germe de trigo, açúcar mascavo, gergelim, mix de vitaminas e minerais. Rico em fibras, baixo teor de gorduras saturadas, 0% gordura trans, baixo teor de sódio. Embalagem de 500g. Validade mínima: 06 meses.	R\$ 12,38	R\$ 371,40
57	300	logurte	Unidade	logurte com polpa de fruta, diversos sabores, embalagem de 1 litro, temperatura máxima de 7 °C ou conforme especificação do fabricante. Validade mínima: 20 dias.	R\$ 5,82	R\$ 1.746,00

58	15	logurte Zero Lactose	Unidade	logurte com polpa de fruta para dietas com restrição a lactose. Bandeja com diferentes sabores, contendo a enzima lactase. Embalagem de 540g. NÃO CONTÉM GLUTEN. Validade mínima: 21 dias.	R\$ 7,65	R\$ 114,75
59	45	Leite de soja líquido	Litro	Leite de soja líquido, sem lactose, embalagem de 1 litro. Sabor natural. Validade mínima: 1 mês.	R\$ 9,79	R\$ 440,55
60	1900	Leite integral	Litro	Leite integral UHT, líquido. Embalagem de 1 litro. Validade mínima: 3 meses.	R\$ 3,38	R\$ 6.422,00
61	60	Leite Integral Zero Lactose	Litro	Leite UHT integral zero lactose, indicado para pessoas com intolerâncias a lactose, onde conste nos ingredientes adição de enzima lactase, embalagem de 1 litro, validade mínima 3 meses.	R\$ 4,12	R\$ 247,20
62	60	Leite semi-desnatado	Litro	Leite semi-desnatado, UHT. Embalagem de 1 litro. Validade mínima: 3 meses.	R\$ 3,19	R\$ 191,40
63	70	Lentilha	Unidade	Lentilha, embalagem de 500g, ausência de unidades estragadas, brotadas e mofadas. Validade mínima: 3 meses.	R\$ 5,74	R\$ 401,80
64	5	Linhaça dourada em grãos	Unidade	Semente de linhaça dourada. Embalagem de 250g. Validade mínima: 3 meses.	R\$ 6,98	R\$ 34,90
65	800	Maçã fuji	Kg	Maçã tipo fuji, grau médio de amadurecimento, primeira qualidade, ausência de partes batidas ou estragadas.	R\$ 5,99	R\$ 4.792,00
66	300	Maçã gala	Kg	Maçã tipo gala, grau médio de amadurecimento, primeira qualidade, ausência de partes batidas ou estragadas.	R\$ 6,32	R\$ 1.896,00
67	40	Macarrão tipo parafuso tricolore	Unidade	Macarrão ou massa alimentícia tipo seca, com ovos, contendo três cores. Formato parafuso. Pacote de 500g. Primeira qualidade. Validade mínima: 3 meses.	R\$ 4,33	R\$ 173,20
68	40	Massa tipo Espaguete	Unidade	Macarrão ou massa alimentícia tipo seca, com ovos. Formato espaguete. Pacote de 500g. Primeira qualidade. Validade mínima: 3 meses.	R\$ 3,04	R\$ 121,60
69	40	Massa tipo Cabelo de Anjo	Unidade	Macarrão ou massa alimentícia tipo seca, com ovos. Formato cabelo de anjo. Pacote de 500g. Primeira qualidade. Validade mínima: 3 meses.	R\$ 5,48	R\$ 219,20
70	400	Mamão formosa	Kg	Mamão formosa, grau médio de amadurecimento, primeira qualidade, ausência de partes estragadas.	R\$ 6,66	R\$ 2.664,00
71	180	Manga	Kg	Manga, grau médio de amadurecimento, primeira qualidade, ausência de partes estragadas.	R\$ 6,14	R\$ 1.105,20
72	60	Manteiga sem sal	Unidade	Manteiga de 1ª qualidade, sem sal, embalagem 200g.	R\$ 9,62	R\$ 577,20

73	55	Margarina sem sal	Unidade	Margarina cremosa sem sal, máximo de 35% de lipídios, embalagem de 500g. Validade mínima: 3 meses.	R\$ 5,24	R\$ 288,20
74	60	Melado de cana batido	Unidade	Melado de Cana Batido. Ingredientes: caldo de cana-de-açúcar. Embalagem de 500g. Validade mínima: 1 mês.	R\$ 7,47	R\$ 448,20
75	200	Melancia	Kg	Melancia de 1ª qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.	R\$ 1,75	R\$ 350,00
76	80	Melão	Kg	Melão de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.	R\$ 6,85	R\$ 548,00
77	100	Milho verde em conserva	Unidade	Milho verde em conserva, com embalagem de 200g drenado. As embalagens devem apresentar-se íntegras. Validade mínima: 2 meses.	R\$ 2,74	R\$ 274,00
78	45	Mortadela sem gordura	Kg	Mortadela suína, sem gordura e sem temperos picantes, deve estar armazenado a no máximo 7°C. Validade mínima: 20 dias.	R\$ 12,30	R\$ 553,50
79	200	Óleo de soja	Unidade	Óleo de soja refinado, embalagem de 900ml. Validade mínima: 3 meses.	R\$ 4,74	R\$ 948,00
80	9	Orégano	PCT	Orégano seco, embalagem plástica de 30g. Validade mínima: 2 meses.	R\$ 4,47	R\$ 40,23
81	190	Ovos	Dúzia	As cascas devem apresentar-se íntegras, limpas e livres de rachaduras. Tamanho médio com aproximadamente 50 gramas a unidade. Devem apresentar data de fabricação e validade de no mínimo 10 dias.	R\$ 5,82	R\$ 1.105,80
82	200	Pão francês (cacetinho)	Kg	Pão francês, unidade de 50g, deve apresentar-se fresco, com ausência de bolores e partes estragadas.	R\$ 10,66	R\$ 2.132,00
83	250	Pão sovadinho	Kg	O pão deve apresentar-se macio, bem assado. Cada unidade deve pesar aproximadamente 50 gramas.	R\$ 10,99	R\$ 2.747,50
84	150	Peito de frango com osso	Kg	Peito de frango com osso, congelado, temperatura igual ou inferior a -12 °C. Registro no Ministério da Agricultura e Serviço de Inspeção. Validade mínima: 3 meses. Validade deverá estar bem visível.	R\$ 14,98	R\$ 2.247,00
85	150	Peito de frango desossado	Kg	Peito de frango desossado, congelado, temperatura igual ou inferior a -12 °C. Registro no Ministério da Agricultura e Serviço de Inspeção. Validade mínima: 3 meses. Validade deverá estar bem visível.	R\$ 15,65	R\$ 2.347,50
86	120	Peixe - filé de tilápia sem espinhos	Kg	Filé de tilápia, congelado, temperatura igual ou inferior a -12°C. Registro no Ministério da Agricultura e Serviço de Inspeção. Validade mínima: 2 meses. Validade deverá estar bem visível.	R\$ 36,45	R\$ 4.374,00
87	36	Pêra	Kg	Pêra de 1ª qualidade, casca sã, lisa. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Bem desenvolvidas e maduras.	R\$ 12,45	R\$ 448,20

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 36/2019
Processo Administrativo n.º. 129.01.02.05/2019

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxxxxxxx, CPF xxxx (cargo da empresa). **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS**, Processo n.º. 129.01.02.05/2019, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º. 36/2019**, que foi declarada **IDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 36/2019
Processo Administrativo n.º. 129.01.02.05/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxx, CPF xxx (cargo na empresa). **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS**, Processo n.º. 129.01.02.05/2019 na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** n.º. 36/2019, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 36/2019
Processo Administrativo n.º. 129.01.02.05/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxx, CPF xxx (cargo na empresa). **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS**, Processo Administrativo n.º. 129.01.02.05/2019, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** n.º. 36/2019, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme determina o art. 4º, inciso VII da Lei n.º. 10.520/02.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 36/2019
Processo Administrativo n.º. 129.01.02.05/2019

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA
ESCOLAR MUNICIPAL, QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ DO SUL E _____.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede na Rua Mário Linck, 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.782/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Valdeci Gomes da Silva, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ (qualificação e endereço completos), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar municipal, vinculado ao edital de Pregão nº. 36/2019, Processo Administrativo nº. 129.01.02.05/2019 e à proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de ____/____/____, e que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E ENTREGA DOS PRODUTOS:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento dos itens os quais restou vencedora do certame, especificados no Anexo I do presente instrumento, de forma fracionada, para uso na merenda escolar da rede municipal de ensino, até a data de 31 de dezembro do ano de 2020.

§1º - Os produtos deverão ser entregues nas Escolas Municipais: E.M.E.F. Raimundo Nedel, situada na rua Carlos Masmann, s/nº, Distrito de Rincão do Segredo, E.M.E.F. Bento Gonçalves, situada na rua Joaquim Grespan, s/nº, Distrito de Linha Vitória e

E.M.E.I. Cantinho da Criança, situada na rua Carlos Francisco Gloeckner, nº 340, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS, da seguinte forma:

I - Semanalmente nas terças-feiras pela parte da manhã, até às 09:30 horas, ou quando for solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;

II - As entregas ocorrerão de forma parcial durante o período letivo, de acordo com a ordem de entrega quantitativa dos produtos, emitida pela Nutricionista responsável técnica;

III - Além da entrega no local designado, o fornecedor deverá descarregar e armazenar os produtos em local indicado pelo servidor responsável, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos produtos durante a entrega;

IV - Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, o fornecedor será notificado pela Secretaria de Educação e se responsabilizará pela troca do produto que apresentar problemas, mesmo que já tenha sido distribuído nas escolas da rede Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;

V - A entrega dos produtos deverá ser de acordo, com as especificações exigidas no Anexo I;

VI - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os produtos.

VII - Para as frutas e legumes os defeitos que não serão tolerados: podridão, manchas anormais, defeitos provocados por pragas ou doenças, amassados, danos mecânicos, fora do estágio ideal de maturação, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, parasita, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor fora da normalidade.

§2º - Em caso de quaisquer problemas de gênero, qualidade ou quantidade dos produtos ou das condições das embalagens, o fornecedor será notificado pela respectiva secretaria e se responsabilizará pela troca do produto que apresentar problemas no prazo previsto no respectivo Edital;

§3º - Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato e no Edital à ele vinculado.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor global do presente contrato e relativo aos itens ora contratados é de _____, sendo que os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, mediante empenho e apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos. Somente serão pagos os valores correspondentes aos produtos atestados por servidor responsável.

§1º - Serão processadas as devidas retenções, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

§2º - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO:

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro do ano de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá:

- I - executar fielmente o objeto do presente contrato;
- II - indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato;
- III - responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- IV - apresentar, mensalmente, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, conforme previsto no §1º da Cláusula Sexta;
- V - zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos de proteção individual (EPI) e crachá de identificação contendo o nome e função do empregado;
- VI - responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- VII - reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- VIII - manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá:

- I - efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula Sexta;
- II - determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- III - designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Projeto/Atividade: 2025 - Alimentação Creche

Dotação/Elemento Despesa: 308/3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo (0001)
309/3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo (1073)

Projeto/Atividade: 2026 - Alimentação Pré

Dotação/Elemento Despesa: 310/3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo (0001)
311/3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo (1072)

Projeto/Atividade: 2035 - Alimentação Ensino Fundamental

Dotação/Elemento Despesa: 393/3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo (0001)
394/3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo (1074)

Projeto/Atividade: 2042 - Alimentação Educação Especial

Dotação/Elemento Despesa: 423/3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo (0001)
424/3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo (1101)

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- I - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- II - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

III -Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

IV -Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

V - Causar prejuízo material diretamente resultante da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

§1º As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA:

As partes contratantes acordam que por ocasião do presente contrato, a CONTRATANTE deixa de exigir GARANTIA da CONTRATADA, nos termos previstos no artigo 56, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL:

Será rescindido o presente contrato, sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§1º A rescisão do presente contrato fundamentada nos incisos I a XII e XVII, poderá ser determinada unilateralmente pela CONTRATANTE, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993, em caso de rescisão unilateral fundada em inexecução parcial ou total de cláusulas contratuais, especificações do projeto básico ou prazos.

§ 3º Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO:

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Almirante Tamandaré do Sul, _____, _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS
CONTRATANTE

CONTRATADA

A presente minuta contratual foi devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I

Especificações, Quantidades e Valor do Objeto Contratado

ITEM	QUANT.	PRODUTOS	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	75	Abacaxi	Unidade	Deve apresentar grau de amadurecimento médio, ausência de partes estragadas e podres. Unidades de tamanho médio.	-	-
2	40	Achocolatado em pó	Unidade	Achocolatado em pó, homogêneo, cor própria, cheiro e sabor característicos, embalagem sachê de 1 Kg. O produto deve conter os seguintes ingredientes básicos: achocolatado a base de cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante, enriquecido com no mínimo 3 vitaminas, cálcio e ferro. Não contém glúten. Validade mínima: 6 meses.	-	-
3	80	Açúcar cristal	Unidade	Açúcar tipo cristal, branco, de primeira qualidade, embalagem de 5 Kg, livre de fermentação, isento de sujidades e de furos, matérias terrosas, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Validade mínima: 6 meses.	-	-
4	20	Açúcar de Baunilha	Unidade	Embalagem de 500g, com açúcar refinado e aroma idêntico ao natural de baunilha, sem glúten, com validade mínima de 3 meses, embalagem íntegra e livre de sujidades. Validade mínima: 3 meses.	-	-
5	30	Açúcar mascavo	Unidade	Embalagem de 1kg, com validade mínima de 3 meses, embalagem íntegra e livre de sujidades. Validade mínima: 3 meses.	-	-
6	50	Alface	Unidade	Alface fresca de tipos variados (crespa, lisa, mimosa ou americana), pé de tamanho médio, folhas íntegras e limpas, com ausência de folhas murchas.	-	-
7	12	Alimento cremoso de soja, sabor iogurte com pedaços de fruta	Unidade	Alimento com soja, cremoso, sabor iogurte com pedaços de fruta, 100% vegetal, sem lactose e sem colesterol. Embalagem de 400g - 04 unidades. Validade mínima: 10 dias.	-	-
8	10	Alho	kg	Cabeças de alhos íntegras, inteiras, sem brotos, sem estar deteriorado e desidratado, a polpa não deve estar exposta por perfuração de praga ou dano mecânico.	-	-
09	30	Amido de milho	Unidade	Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançoso, embalagem de 500g. Validade mínima: 6 meses	-	-
10	50	Apresentado fatiado	Kg	Apresentado fatiado de carne mista, pouca gordura, temperatura máxima de 7 °C, resfriado, validade mínima: 20 dias.	-	-

11	40	Arroz parboilizado	Unidade	Arroz parboilizado, tipo 1, embalagem de 5 kg. Validade mínima: 6 meses.	-	-
12	45	Arroz polido	Unidade	Arroz polido, tipo 1, embalagem de 5 kg. Validade mínima: 6 meses.	-	-
13	20	Aveia em flocos finos	Unidade	Aveia em flocos finos, embalagem de 500g. Validade mínima: 6 meses.	-	-
14	22	Aveia em flocos grossos	Unidade	Aveia em flocos grossos (laminada), embalagem de 500g. Validade mínima: 6 meses.	-	-
15	800	Banana caturra	Kg	Banana caturra, grau médio de amadurecimento, primeira qualidade, ausente de unidades amassadas ou estragadas.	-	-
16	200	Banana prata	Kg	Banana prata, grau médio de amadurecimento, primeira qualidade, ausente de unidades amassadas ou estragadas.	-	-
17	120	Batata inglesa branca	Kg	Batata inglesa branca, deve apresentar-se lisa, livre de partes estragadas, batidas e brotos.	-	-
18	350	Bebida láctea	Unidade	Bebida láctea fermentada com polpa de fruta, diversos sabores, embalagem de 1 litro, temperatura máxima de 7 °C ou conforme especificação do fabricante. Validade mínima: 20 dias.	-	-
19	70	Biscoito maisena	Unidade	Biscoito doce, tipo maisena, isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 400g. Validade mínima: 6 meses.	-	-
20	100	Biscoito salgado	Unidade	Biscoito salgado, tipo água e sal ou cream cracker, isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 400g. Validade mínima: 6 meses.	-	-
21	30	Biscoito salgado integral	Unidade	Biscoito salgado integral, isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 400g. Validade mínima: 6 meses.	-	-
22	100	Biscoito salgado tipo mignon	Unidade	Biscoito mignon, isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 400g. Validade mínima: 6 meses.	-	-
23	110	Bolacha maria	Unidade	Biscoito doce, tipo maria, isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 400g. Validade mínima: 6 meses.	-	-
24	25	Brócolis	Kg	Brócolis de primeira qualidade, apresentando cabeças frescas e tenras, livre de partes estragadas e amareladas. Unidades de tamanho médio.	-	-
25	180	Café solúvel granulado	Unidade	Café solúvel granulado, sachê de 50g. Validade mínima: 3 meses.	-	-
26	20	Café solúvel granulado	Unidade	Café solúvel granulado, vidro de 200g. Validade mínima: 3 meses.	-	-
27	20	Café em pó torrado e moído	Unidade	Café em pó homogêneo, torrado e moído, do tipo superior, com torrefação média. Embalado à vácuo em pacotes de 500g. Produto com validade de 12 meses.	-	-

28	10	Canela em pó	Unidade	Canela em pó pura, sem adição de açúcar. Embalagem plástica de 30g. Validade mínima: 6 meses.	-	-
29	280	Carne bovina moída	Kg	Carne bovina moída fresca, de primeira, resfriada, temperatura máxima 7°C, certificada pelo órgão responsável. Validade deverá estar visível.	-	-
30	200	Carne bovina traseira desossada	Kg	Carne bovina desossada traseira, resfriada, temperatura máxima 7°C, certificada pelo órgão responsável. Validade deverá estar visível.	-	-
31	140	Carne suína	Kg	Carne suína fresca de 1ª qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Validade deverá estar visível.	-	-
32	100	Cebola	Kg	Cebola com ausência de partes estragadas, brotos e batidas, primeira qualidade.	-	-
33	40	Cenoura	Kg	Cenoura deve estar limpa e com ausência de partes machucadas, murchas ou estragadas.	-	-
34	70	Cereal matinal de flocos de milho com açúcar	Unidade	Flocos de milho amarelo com açúcar. Ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades ou contaminação. Embalagem de 300g, não violada, resistente. Validade mínima: 3 meses.	-	-
35	100	Chá de ervas	Cx	Chá de ervas: erva doce, camomila, hortelã ou endro, embalagem com 10 sachês. Validade mínima: 1 mês.	-	-
36	90	Chá de frutas	Cx	Chá de frutas: maçã, cereja, abacaxi ou morango, embalagem com 10 sachês. Validade mínima: 1 mês.	-	-
37	40	Chocolate em pó 50% cacau	Unidade	Chocolate em pó 50% cacau, de primeira qualidade, deve ser fabricado com matérias primas sãs e limpas, embalagem de 500g.	-	-
38	6	Colorau	Unidade	Colorífico (corante vermelho), obtido de fontes naturais, como a semente de urucum. Embalagem de 500g. Validade mínima: 3 meses.	-	-
39	350	Coxa e sobrecoxa	Kg	Coxa e sobrecoxa de frango congelada, registro no Ministério da Agricultura e Serviço de Inspeção. Temperatura menor ou igual a -12°C. Validade mínima: 3 meses. Validade deverá estar visível.	-	-
40	5	Cravo da índia	Unidade	Cravo da Índia. Embalagem plástica de 18g. Validade mínima: 6 meses.	-	-
41	60	Creme de Leite	Unidade	Creme de leite, UHT, embalagens íntegras, com validade mínima de 6 meses, embalagem 200g.	-	-
42	50	Doce de fruta	Unidade	Doce de frutas em pasta, sabores de uva, figo, morango, abóbora ou goiaba, embalagem de 2 Kg. A embalagem deve estar íntegra, livre de sujidades. Validade mínima: 2 meses.	-	-
43	100	Ervilha em conserva	Unidade	Ervilha em conserva, com embalagem de 200g drenado. As embalagens devem apresentar-se íntegras. Validade mínima: 2 meses.	-	-
44	170	Extrato de tomate	Unidade	Extrato de tomate, embalagem sachê de 340g. As embalagens devem apresentar-se íntegras, livre de agentes	-	-

				contaminantes. Validade mínima: 2 meses.		
45	20	Farinha de mandioca branca	Unidade	Farinha de mandioca branca, tipo 1, fina, embalagem de 500g. Validade mínima: 3 meses.	-	-
46	60	Farinha de milho média	Unidade	Farinha de milho média. Embalagem de 1kg. Deve apresentar ausência de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima: 1 mês.	-	-
47	50	Farinha de trigo especial	Unidade	Farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 5 Kg. Deve apresentar ausência de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima: 1 mês.	-	-
48	6	Farinha de trigo integral	Unidade	Farinha de trigo integral. Embalagem de 1 Kg. Validade mínima: 06 meses.	-	-
49	70	Feijão carioca	Unidade	Feijão carioca, tipo 1, embalagem de 1 Kg. Os grãos devem apresentar-se inteiros, ausência de unidades estragadas, brotadas e mofadas. Validade mínima: 6 meses.	-	-
50	60	Feijão preto	Unidade	Feijão preto, tipo 1, embalagem de 1 Kg. Os grãos devem apresentar-se inteiros, ausência de unidades estragadas, brotadas e mofadas. Validade mínima: 6 meses.	-	-
51	9	Fermento biológico seco	Unidade	Fermento biológico seco, embalagem de 125g embalado a vácuo, as embalagens devem estar íntegras. Validade mínima: 3 meses.	-	-
52	40	Fermento em pó químico	Unidade	Fermento em pó químico seco para bolos, embalagem de 250g. Validade mínima: 3 meses.	-	-
53	15	Flocos de arroz	Unidade	Flocos de arroz. Ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades ou contaminação. Embalagem de 500g, não violada, resistente. Validade mínima: 3 meses.	-	-
54	9	Flocos de arroz caramelizado em barras	Unidade	Barra de arroz caramelizada. Ingredientes: arroz expandido, açúcar orgânico e xarope de glicose. Não contém glúten. Pacote de 120g, com 24 unidades. Validade mínima: 3 meses.	-	-
55	250	Gelatina	Unidade	Pó para gelatina, diversos sabores, embalagem de 45g. Validade mínima: 1 mês.	-	-
56	30	Granola tradicional	Unidade	Granola tradicional, contendo: flocos de aveia, flocos de milho, uva passa, óleos vegetais, flocos de arroz, fibra e germe de trigo, açúcar mascavo, gergelim, mix de vitaminas e minerais. Rico em fibras, baixo teor de gorduras saturadas, 0% gordura trans, baixo teor de sódio. Embalagem de 500g. Validade mínima: 06 meses.	-	-
57	300	logurte	Unidade	logurte com polpa de fruta, diversos sabores, embalagem de 1 litro, temperatura máxima de 7 °C ou conforme especificação do fabricante. Validade mínima: 20 dias.	-	-
58	15	logurte Zero Lactose	Unidade	logurte com polpa de fruta para dietas com restrição a lactose. Bandeja com diferentes sabores, contendo a enzima lactase. Embalagem de 540g. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Validade mínima: 21 dias.	-	-

59	45	Leite de soja líquido	Litro	Leite de soja líquido, sem lactose, embalagem de 1 litro. Sabor natural. Validade mínima: 1 mês.	-	-
60	1900	Leite integral	Litro	Leite integral UHT, líquido. Embalagem de 1 litro. Validade mínima: 3 meses.	-	-
61	60	Leite Integral Zero Lactose	Litro	Leite UHT integral zero lactose, indicado para pessoas com intolerâncias a lactose, onde conste nos ingredientes adição de enzima lactase, embalagem de 1 litro, validade mínima 3 meses.	-	-
62	60	Leite semi-desnatado	Litro	Leite semi-desnatado, UHT. Embalagem de 1 litro. Validade mínima: 3 meses.	-	-
63	70	Lentilha	Unidade	Lentilha, embalagem de 500g, ausência de unidades estragadas, brotadas e mofadas. Validade mínima: 3 meses.	-	-
64	5	Linhaça dourada em grãos	Unidade	Semente de linhaça dourada. Embalagem de 250g. Validade mínima: 3 meses.	-	-
65	800	Maçã fuji	Kg	Maçã tipo fuji, grau médio de amadurecimento, primeira qualidade, ausência de partes batidas ou estragadas.	-	-
66	300	Maçã gala	Kg	Maçã tipo gala, grau médio de amadurecimento, primeira qualidade, ausência de partes batidas ou estragadas.	-	-
67	40	Macarrão tipo parafuso tricolore	Unidade	Macarrão ou massa alimentícia tipo seca, com ovos, contendo três cores. Formato parafuso. Pacote de 500g. Primeira qualidade. Validade mínima: 3 meses.	-	-
68	40	Massa tipo Espaguete	Unidade	Macarrão ou massa alimentícia tipo seca, com ovos. Formato espaguete. Pacote de 500g. Primeira qualidade. Validade mínima: 3 meses.	-	-
69	40	Massa tipo Cabelo de Anjo	Unidade	Macarrão ou massa alimentícia tipo seca, com ovos. Formato cabelo de anjo. Pacote de 500g. Primeira qualidade. Validade mínima: 3 meses.	-	-
70	400	Mamão formosa	Kg	Mamão formosa, grau médio de amadurecimento, primeira qualidade, ausência de partes estragadas.	-	-
71	180	Manga	Kg	Manga, grau médio de amadurecimento, primeira qualidade, ausência de partes estragadas.	-	-
72	60	Manteiga sem sal	Unidade	Manteiga de 1ª qualidade, sem sal, embalagem 200g.	-	-
73	55	Margarina sem sal	Unidade	Margarina cremosa sem sal, máximo de 35% de lipídios, embalagem de 500g. Validade mínima: 3 meses.	-	-
74	60	Melado de cana batido	Unidade	Melado de Cana Batido. Ingredientes: caldo de cana-de-açúcar. Embalagem de 500g. Validade mínima: 1 mês.	-	-
75	200	Melancia	Kg	Melancia de 1ª qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.	-	-
76	80	Melão	Kg	Melão de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.	-	-

77	100	Milho verde em conserva	Unidade	Milho verde em conserva, com embalagem de 200g drenado. As embalagens devem apresentar-se íntegras. Validade mínima: 2 meses.	-	-
78	45	Mortadela sem gordura	Kg	Mortadela suína, sem gordura e sem temperos picantes, deve estar armazenado a no máximo 7°C. Validade mínima: 20 dias.	-	-
79	200	Óleo de soja	Unidade	Óleo de soja refinado, embalagem de 900ml. Validade mínima: 3 meses.	-	-
80	9	Orégano	PCT	Orégano seco, embalagem plástica de 30g. Validade mínima: 2 meses.	-	-
81	190	Ovos	Dúzia	As cascas devem apresentar-se íntegras, limpas e livres de rachaduras. Tamanho médio com aproximadamente 50 gramas a unidade. Devem apresentar data de fabricação e validade de no mínimo 10 dias.	-	-
82	200	Pão francês (cacetinho)	Kg	Pão francês, unidade de 50g, deve apresentar-se fresco, com ausência de bolores e partes estragadas.	-	-
83	250	Pão sovadinho	Kg	O pão deve apresentar-se macio, bem assado. Cada unidade deve pesar aproximadamente 50 gramas.	-	-
84	150	Peito de frango com osso	Kg	Peito de frango com osso, congelado, temperatura igual ou inferior a -12 °C. Registro no Ministério da Agricultura e Serviço de Inspeção. Validade mínima: 3 meses. Validade deverá estar bem visível.	-	-
85	150	Peito de frango desossado	Kg	Peito de frango desossado, congelado, temperatura igual ou inferior a -12 °C. Registro no Ministério da Agricultura e Serviço de Inspeção. Validade mínima: 3 meses. Validade deverá estar bem visível.	-	-
86	120	Peixe - filé de tilápia sem espinhos	Kg	Filé de tilápia, congelado, temperatura igual ou inferior a -12°C. Registro no Ministério da Agricultura e Serviço de Inspeção. Validade mínima: 2 meses. Validade deverá estar bem visível.	-	-
87	36	Pêra	Kg	Pêra de 1ª qualidade, casca sã, lisa. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Bem desenvolvidas e maduras.	-	-
88	50	Pêssego	Kg	Pêssego são, de boa qualidade e maduro. Ausente de partes deterioradas e unidades murchas.	-	-
89	20	Pipoca	Kg	Pipoca em milho, livre de bolor, isento de sujidades, de materias terrosas, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	-	-
90	140	Polvilho azedo	Unidade	Polvilho azedo, embalagem de 500g. Validade mínima: 3 meses.	-	-
91	5	Polvilho doce	Unidade	Polvilho doce, embalagem de 500g. Validade mínima: 3 meses.	-	-
92	80	Queijo mussarela	Kg	Queijo mussarela, registro no Ministério da Agricultura e Serviço de Inspeção. Plastificado. Resfriado, máximo de 7 °C ou conforme especificação do fabricante. Validade mínima: 1 mês. Validade deverá estar bem visível.	-	-

93	12	Queijo Mussarela Zero Lactose	Kg	Queijo mussarela, contendo a enzima lactase. Registro no Ministério da Agricultura e Serviço de Inspeção. Plastificado. Resfriado, temperatura máxima de 7 °C ou conforme especificação do fabricante. Validade mínima: 01 mês. Validade deverá estar bem visível.	-	-
94	30	Repolho	Unidade	Repolho apresentando boa qualidade, tamanho grande e ausência de partes estragadas.	-	-
95	80	Requeijão	Unidade	Requeijão cremoso. Embalagem de 200g. Validade mínima: 1 mês.	-	-
96	50	Sagú	Unidade	Sagu de mandioca tipo 1, embalagem de 500g. Validade mínima: 02 meses.	-	-
97	45	Sal	Unidade	Sal moído e iodado. Embalagem de 1 Kg. Validade mínima: 02 meses.	-	-
98	55	Salsicha sem corante	Kg	Salsicha congelada, temperatura máxima de -10 °C ou conforme especificação do fabricante. Sem corantes. Validade mínima: 20 dias.	-	-
99	18	Sobremesa de soja cremosa	Unidade	Sobremesa de Soja sabor Chocolate. Produto de consistência cremosa, 100% vegetal, sem lactose e sem colesterol. Embalagem de 100g - 02 potes. Validade mínima: 10 dias.	-	-
100	200	Tomate	Kg	Tomate em ponto de amadurecimento médio. Ausência de unidades verdes, estragadas, podres e mofadas. Unidades firmes.	-	-
101	30	Vinagre tinto	Unidade	Vinagre tinto, embalagem de 3 litros. Validade mínima: 3 meses.	-	-